

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA RIOLUZ 2015 / 2016

Cláusula 1ª – Reajuste Salarial

A empresa reajustará em 01/03/2015 o salário de seus empregados pelo IPCA-E acumulado de março de 2014 a fevereiro de 2015.

Cláusula 2ª – Reposição de Perdas

Sobre os salários reajustados na forma da cláusula anterior a empresa aplicará o índice de cinco pontos percentuais, 5% (cinco por cento) sobre o salário de todos os empregados.

Cláusula 3ª – Tíquete Alimentação

A partir de 1º março de 2015 a empresa reajustará o valor facial do tíquete alimentação/refeição para R\$ 22,00 (vinte e dois reais), garantindo o fornecimento de 12 cartelas na vigência deste Acordo.

Cláusula 4ª – Plano de Saúde

Em atendimento a Resolução Normativa - ANS- nº 279 de NOV/2011 – O funcionário deverá custear R\$ 1,00 (um real) do valor pago ao plano de saúde oferecido pela empresa, a fim de que possa ao terminar seu contrato com esta, ter o direito à continuar no plano sob suas própria expensas.

Cláusula 5ª – Bolsas de Estudo

A empresa concederá no ano de 2015, 95 (noventa e cinco) Bolsas de Estudo para seus empregados celetistas concursados, a serem utilizadas de acordo com a cláusula 53ª do ACT 2015/2016.

Cláusula 6ª – Substituição

A empresa concederá no ano de 2015, a remuneração contratual dos seus substituídos, para os empregados substitutos, a partir do primeiro dia da substituição eventual, garantindo o pagamento equivalente à remuneração e aos dias substituídos.

Cláusula 7ª – Licença Prêmio

Durante o período de licença prêmio a empresa garantirá aos seus empregados licenciados a continuidade de todos os benefícios a que tenham direito, conforme determina seu estatuto;

Parágrafo Único – A RIOLUZ se compromete a aceitar como direito adquirido do empregado o gozo dos períodos vencidos, não exigindo, portanto quaisquer justificativas e garantindo a concessão de no mínimo hum mês/ano aos que tiverem direitos, ou transformá-lo em pecúnia.

Cláusula 8ª – Seguro de Vida

Os valores praticados no ACT 2014/2015, sofrerão reajuste de 50% (cinquenta por cento) na abertura do novo processo licitatório.

Cláusula 9ª - Reajustes de Cláusulas Sociais

A partir de 1º de março de 2015, a RIOLUZ reajustará em 10% (dez por cento) as cláusulas 13ª, 14ª e 15ª do ACT 2015/2016.

Cláusula 10ª – Cartão Cesta de Natal

A RIOLUZ concederá a todos os seus empregados Cartão Cesta de Natal até a primeira quinzena de dezembro.

Parágrafo Único: No lugar de Cartão Cesta Natalina empresa concederá o valor de uma Cartela de Ticket Alimentação/Refeição.

Cláusula 11ª – Periculosidade e Insalubridade

A partir de março de 2015, a empresa pagará o adicional de periculosidade quando devido sobre a remuneração e o adicional de insalubridade quando devido sobre o salário básico.

Cláusula 12ª – Adicional de Pós-Graduação

Na vigência deste Acordo, a RioLuz concederá adicional de 5% sobre o vencimento básico para quem possui qualquer diploma de pós-graduação. O curso de especialização deve ter duração de, no mínimo, 360 horas e ser reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Cláusula 13ª – Cesta Básica

A partir de março de 2015 a empresa concederá mensalmente a seus empregados Cesta Básica mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), através de crédito em cartão eletrônico.

Cláusula 14ª – Concurso Público

No período de vigência deste Acordo a RioLuz realizará concurso público imediato para atender a crescente demanda do número de ponto de luz, e amenizar a crescente fragilização do quadro funcional em virtude das aposentadorias, demissões e óbitos ocorridos nos últimos anos.

Cláusula 15ª – Triênio

A RIOLUZ concederá o Adicional de Tempo de Serviço na forma de Triênio, como era praticado até outubro de 1999.

Cláusula 16ª – Liberação de Dirigente Sindical

A empresa se compromete liberar um diretor eleito para o sindicato sem qualquer ônus para entidade sindical e com a manutenção de todos os seus direitos.

Cláusula 17ª – Contribuição Assistencial

A empresa descontará do salário referência de todos os trabalhadores, a favor do SINTERGIA, 3% (três por cento) em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de 1% (um por cento) a partir do mês seguinte a assinatura do Acordo.

Cláusula 18ª– Adicional de Treinamento - Na vigência deste acordo a RIOLUZ concederá 1% de adicional ao salário base para cada conjunto de 120 horas de ações de treinamento. O trabalhador poderá obter, no máximo, 3%, para fins desse Adicional de treinamento.

Cláusula 21ª - Prêmio-Motorista e Funcionários - Na vigência deste Acordo, fica pactuado o pagamento, pela empresa, aos seus motoristas, de prêmio-motorista correspondente a 10% (dez por cento) do valor do nível do empregado na escala salarial da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A empresa estenderá 10% (dez por cento) de prêmio aos demais funcionários.

Parágrafo Segundo: Não tem direito ao benefício de que trata caput o funcionário que tiver punição (advertência ou suspensão).

Cláusula 22ª – Tíquete Refeição -
Clausula Décima Primeira do ACT 2014/2015.

Parágrafo Quarto - Fica condicionada a manutenção do benefício, nos termos do Parágrafo terceiro, a realização de exames periódicos, para avaliação do estado de saúde do empregado, por médicos credenciados pela empresa ou pelo plano de saúde do empregado.

Cláusula 23ª - Plano Odontológico – Na vigência deste Acordo, a RIOLUZ implantará o plano de Assistência Odontológica aos seus empregados.

Cláusula 24ª – Atividade Culturais - A RIOLUZ fará um convênio junto a Secretaria Municipal de Cultura no sentido de promover a participação dos trabalhadores e seus dependentes em shows, cinema, teatro e outras atividades que visem a cultura e lazer.

Cláusula 26ª – Licença Maternidade - A Empresa concederá licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com base na legislação.

Clausula 27ª - PCCS - Na vigência deste Acordo a empresa realizará o registro do PCCS realizado em 2012 no seu(s) órgão(s) competente(s).

Cláusula 28ª – Auxílio Lanche de R\$ 8,00 (oito reais)

Cláusula 29ª - Retorno Nível Especial - Todos os trabalhadores posicionado no último nível da sua carreira farão jus a um adicional de 5% (cinco por cento) do seu vencimento base a título de nível especial.

OBS: tal pretensão não constitui novidade pois a RioLuz concedia este benefício, e foi retirada sem as devidas justificativas.

Clausula 30ª - Cesta Básica - A Empresa a partir de 1º de março a concederá mensalmente aos seus empregados cesta básica, no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) através de crédito em cartão eletrônico.

Cláusula 31ª - Licença Remunerada de Empregado Diretor do - Na vigência deste Acordo, será liberado um empregado diretor eleito do Sindicato, que assim solicitar, com ônus financeiro para a RIOLUZ, nos termos do §2º, do art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho.